PROCESSO..... 140
PROJETO DE LEI 147/97
AUTORIA..... Executivo
.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

2042 063
19 12 97

LEI Nº 119/97

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a receber por dação em pagamento, imóvel urbano, localizado neste Município, para quitação de impostos e taxas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber por dação em pagamento, o lote de terras 9R/10R-D, subdivisão do lote 9-REM/10-REM da Gleba Patrimônio Apucarana, com a área de 5.999,40 m2, com Matrícula Originária 6.411 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, para quitação de impostos e taxas devidos por **SANDRA MARIA FUJIWARA e OUTROS**, num montante de R$ 43.200,24 (quarenta e três mil e duzentos reais e vinte e quatro centavos), conforme comprova o Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 16 dias do mês de dezembro de 1.997.

Carlos Roberto Scarpelini
Prefeito Municipal